



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: JOÃO RODRIGUES FILHO

JUSTIÇA TRABALHO

MINAS GERAIS

Criação: Lei nº 8.432, de 11-6, de 1992
Data da instalação: 23-4-1993
Data de Implantação do PJ-e: 12-8-2014

Jurisdição: Uberlândia, Araporã, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte e Tupaciguara.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 12-9-2014, p. 4.

J.R.F.

[Assinaturas manuscritas]



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30 do dia quatorze de outubro de 2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. **Denise Alves Horta**, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, situada na avenida Cesário Alvim, nº 3.200 – 2º andar – bairro Brasil, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. **João Rodrigues Filho**; pela Diretora de Secretaria, Sra. Neila Lemes Galvão; pelos servidores Alessandra Gonçalves das Chagas, Anderson Pereira, Giovana Arantes Franzão, Izabella Camila dos Santos Macedo, Janayna Freitas Martins de Oliveira, Juliana Tavares Peres Gracelli, Márcia Leonora Santos Regis Orlandini, Margarete Luiz de Paula, Renata Brito de Castro e Sérgio Nunes Nogueira; pelos estagiários Jacqueline Aparecida Vieira e José Maria Alves Júnior e por Elaine Vaz Souza e Gabriela Gonçalves Lima, funcionárias da FENEIS. Ausente a servidora, Heloísa Tatiane Machado Pádua, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.747, dentre processos físicos (1.352) e eletrônicos (395), distribuídos neste ano até o dia 13-10-2014, apurando-se a média de 9,71 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 14-10-2014, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 5-11-2014;
- b) procedimento ordinário: 30-10-2014;
- c) instrução: 26-8-2015.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 180 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 139 foram devolvidas para os juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e e sistema informatizado dos processos físicos.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 314 cartas precatórias em processos físicos, até a presente data, neste ano, das quais 178 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 304 autos de processos físicos na Instância Superior, sendo que desses, 275 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 5 processos para análise do PJ-e e 19 processos físicos com carga, todos no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 106 autos de processos físicos com carga, das quais 4 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 32 autos de processos com carga, das quais 3 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando-se o sistema do PJ-e, constatou-se a existência de 19 processos para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 1.258 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 11 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 4 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 12 processos na contadoria, dentre processos físicos e do PJ-e, todos no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2013 foi de 53,43% com meta prevista para 2014 de 20,4%.

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 3.912 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.865 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 1.985 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 62 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de agosto de 2014.

Em relação às Varas do Trabalho de Uberlândia, no ano 2013, cuja média de processos em fase de execução foi de 2.380, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2013 foi de 75,03% com meta prevista para 2014 de 50%.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 14-10-2014 havia 16 processos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- a) procedimento sumariíssimo: 5 processos;
- b) procedimento ordinário: 5 processos;
- c) instrução: 4 processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução: 2 processos.

Foram examinados os autos dos processos do PJ-e 010124/14, 010201/14, 010291/14, 010292/14, 010294/14, 010296/14, 010333/14, 010337/14 e 010339/14, no tocante aos seguintes aspectos: 1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

Foram examinados os autos do processo físico 00479/14, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos: 1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010201/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 010291/14, 010292/14, 010294/14 e 010296/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 010055/14, 010029/14, 010061/14, 010206/14, 010218/14, 010244/14, 010316/14, 010310/14, 010382/14 e 010254/14 quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010029/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 489ea7a (mais de 20 dias);
- 010061/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID b7046b6 (mais de 20 dias);
- 010206/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 9e98131 (mais de 20 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 010218/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID ff61aa6 (mais de 20 dias);
- 010244/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID c8d960c (mais de 10 dias);
- 010254/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 29221c3 (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos físicos 02884/13, 01479/14, 02024/13, 01989/13, 00521/14, 01325/14, 01817/13, 01425/14, 02374/13 e 00813/13.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01479/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias);
- 01989/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 27 (mais de 10 dias) e f. 48 (mais de 150 dias);
- 00521/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 68 (mais de 20 dias) e cumprimento – f. 88 (mais de 30 dias);
- 01817/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 42 (mais de 20 dias) e f. 68 (mais de 150 dias) e cumprimento – f. 104 (mais de 30 dias);
- 02374/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 79 (mais de 10 dias) e f. 90 (mais de 20 dias);
- 00813/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 179 e 187 (mais de 20 dias) e despacho – f. 186 (mais de 30 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos físicos 00815/14, 00559/14, 00390/14, 00682/14, 03016/13, 02916/13, 02146/13, 01756/13, 00059/14 e 02857/13 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00815/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 (mais de 100 dias);
- 00559/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 68 e 69 (mais de 10 dias);
- 00390/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 56 (mais de 10 dias) e f. 82 (mais de 30 dias);
- 02916/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 81 (mais de 20 dias);
- 02146/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 58 e 77 (mais de 10 dias) e impulso oficial – f. 62v (mais de 30 dias) e f. 80 (mais de 40 dias);
- 01756/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 215 (mais de 200 dias);
- 00059/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 33 (mais de 10 dias) e f. 52 (mais de 90 dias);
- 02857/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 23 (mais de 20 dias) e f. 38 (mais de 60 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a inexistência de processos *sine die* e/ou constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos do Pj-e 010011/14, 010010/14, 010014/14, 010030/14, 010035/14, 010037/14, 010042/14, 010044/14, 010043/14 e 010050/14.

Foram examinados os autos dos processos do Pj-e, quanto aos atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010030/14, 010035/14, 010042/14, 010044/14 e 010043/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 010011/14 e 010010/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);
- 010014/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação, até a presente data.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 12 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 ações civis coletivas, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos físicos

7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

01136/14, 00876/14, 00501/14, 02686/13, 02030/13, 02769/13, 00276/13, 02614/13, 01341/14 e 01495/14.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01136/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 139 (mais de 10 dias);
- 01341/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (24 dias);
- 01495/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos eletrônicos 010032/14, 010036/14, 010007/14, 010045/14, 010052/14, 010079/14, 010092/14, 010191/14, 010189/14 e 010143/14.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010036/14, 010045/14, 010079/14 e 010092/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 010052/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 010143/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 precatório no ano em curso, até a presente data, encaminhado à Secretaria de Execuções e Precatórios.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 010432/14, 010372/14, 010384/14, 010386/14, 010387/14, 010166/14, 010410/14, 010411/14, 010422/14 e 010423/14.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010384/14 e 010386/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);

- 010372/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);

- 010423/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 14-10-2014:

- a) procedimento sumariíssimo: 18 dias;
- b) procedimento ordinário: 17 dias;
- c) instrução: 230 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 14-10-2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 22 dias (5-11-2014);
- b) procedimento ordinário: 16 dias (30-10-2014);
- c) instrução: 316 dias (26-8-2015).

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada em 26-6-2013, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 45 dias;
- c) instrução: 131 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;
- b) procedimento ordinário: 12 dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

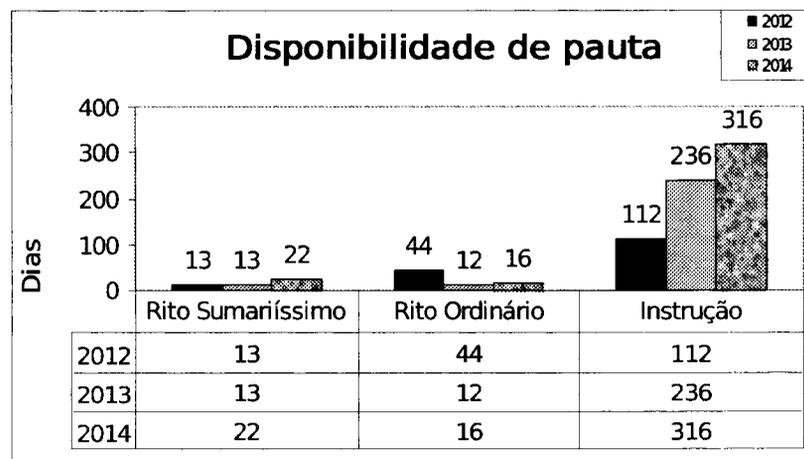
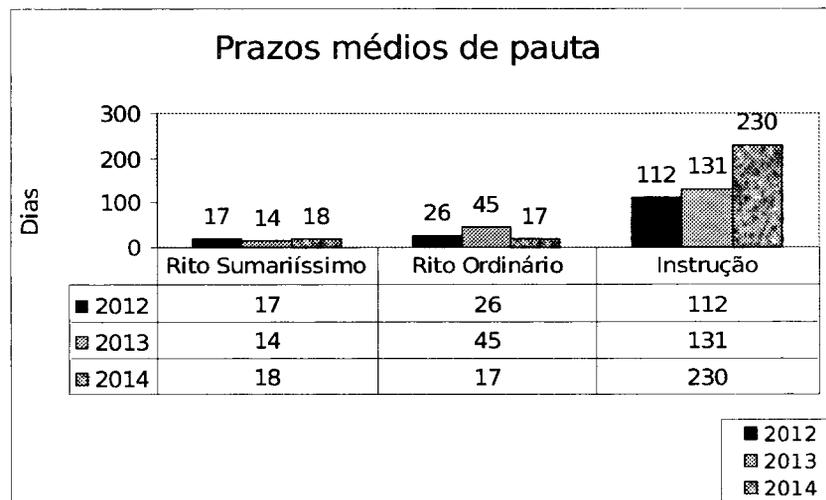
c) instrução: 236 dias.

CORREIÇÃO DE 2012: Na correção realizada no dia 18-7-2012, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumariíssimo: 17 dias;
- b) procedimento ordinário: 26 dias;
- c) instrução: 112 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias;
- b) procedimento ordinário: 44 dias;
- c) instrução: 112 dias.



Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução.

10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

No ano 2013, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 1.155, média de 5,09 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 440, média de 1,94 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 215, média de 0,94 por dia;
- d) total: 1.810 processos conclusos para decisão no período, média total de 7,97 por dia de expediente forense.

	Ano-2013	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	1.155	5,09
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	440	1,94
Decisões na fase de execução	215	0,94
Total	1.810	7,97

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em agosto de 2014, com 19 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 133, média de 7,00 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 122, média de 6,42 por dia;
- c) audiências de instrução: 136, média de 7,16 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 28, média de 1,47 por dia;
- e) total de audiências: 419, média de 22,05 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	133	7,00
Procedimento ordinário	122	6,42
Instrução	136	7,16
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	28	1,47
Total	419	22,05

No mês de agosto de 2014, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 117 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 21 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e

11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

90115 . Foram conciliados 100 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 13h30 min e/ou 8 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 15 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Diretor de Secretaria, registra-se que o magistrado João Rodrigues Filho comparece a Secretaria e realiza audiências de segunda a sexta-feira.

De acordo com a Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 1.200 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 3.510 processos para solução em 2013, 2.752 foram recebidos no ano 2013, 717 são processos remanescentes de 2012 e 41 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 12,12. No ano 2013, foram solucionados 2.458 processos, dos quais 964 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 70,03%.

Do total de 2.934 processos para solução em 2012, 2.313 foram recebidos no ano 2012, 601 são remanescentes de 2011 e 20 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2012, foram solucionados 2.218 processos, nos quais, 906 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 75,60%.

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 18,98% no número de processos recebidos no ano 2013. Quanto à produção, verificou-se que em 2013 houve um aumento de 5,57%.

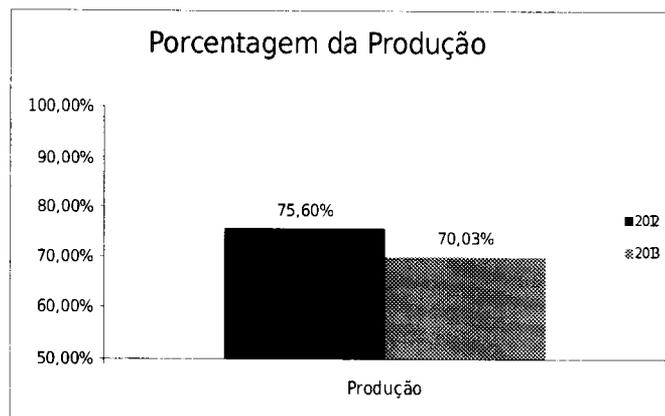
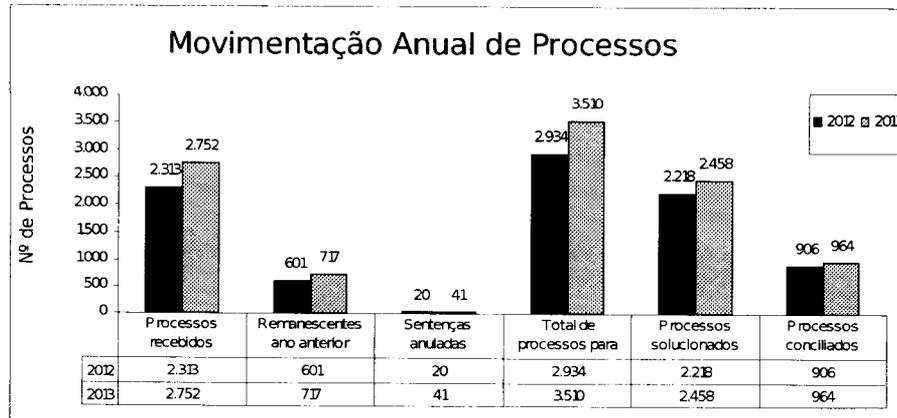
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2012	2013
Processos recebidos	2.313	2.752
Processos remanescentes do ano anterior	601	717
Sentenças anuladas	20	41
Total de processos para solução	2.934	3.510
Processos solucionados	2.218	2.458
Processos conciliados	906	964
Produção	75,60%	70,03%

12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2013, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.627.428,35	R\$272.873,46

Nas Varas do Trabalho de Uberlândia, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.528.916,16 e do Imposto de Renda em R\$171.471,53. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias nºs 1/1998, que trata da prática dos atos ordinatórios e 1/2008, que trata das intimações dos procuradores das partes através de publicação.

13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 20 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao ao impulso oficial, apreciação de documentos e cumprimento deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 182 de 2013, que suspendeu os prazos no período de 7-1 a 19-1-2014.

9.1. SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que foram incluídos 19 processos na pauta, dentre os quais 3 foram conciliados resultando nos valores de R\$R\$49.437,34 devidos aos reclamantes e R\$5.277,44 de contribuição previdenciária. Verificou, ainda, que o número de processos foi inferior ao estabelecido no Ato nº 139, de 2014, do CSJT e na Recomendação nº 1/2014 da Corregedoria Regional.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 68, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

4) cumpridas as Recomendações nº 1, de 16 de fevereiro de 2011 e nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, alterada pelo Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10/6/2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça, bem assim obedecido o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmq.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a

15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.ius.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27/2 a 2/3/2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme artigo 66, I, do Provimento Geral Consolidado da CGJT;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e Recomendação nº 01, de 2/6/14, da Corregedoria Regional. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) observado o artigo 66, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT que determina “a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC”;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

18) observado o artigo 89-A do Provimento nº 1/2008, da Justiça do Trabalho da 3ª Região, que disciplina os procedimentos para a utilização obrigatória das cartas precatórias e de ordem eletrônicas neste Regional;

19) verificados os dados cadastrais do processo, tais como endereço, CEP das partes e advogados, informações da Justiça do Trabalho, antes da remessa dos

16



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

- autos ao 2º grau, evitando a falha no procedimento de remessa de processos;
- 20) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;
- 21) acrescidas pelo Juízo Deprecante, nas cartas precatórias inquiritórias, o CPF das testemunhas, por exigência do PJ-e;
- 22) observada a determinação constante da Recomendação nº 12, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;
- 23) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 24) cumpridas as determinações da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil e dá outras providências;
- 25) obedecida a Resolução nº 94, do CSJT, de 23 de março de 2012, que institui o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, especialmente as constantes dos artigos 5º, 12/16 e 18/21 e 26;
- 26) feitas as intimações endereçadas aos advogados, cuja ciência não exija vista pessoal via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, hipótese em que a contagem dos prazos reger-se-á na forma prevista nos §§ 3º e 4º, do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 (art. 18, § 3º, da Resolução CSJT nº 94/2012, com redação dada pela Resolução CSJT nº 128/2013);
- 27) cumprida a recomendação nº 2 de 10 de setembro de 2013, TRT3/GP/SC/DG quanto a digitalização dos autos nos casos de encaminhamento de processos com declaração de incompetência em razão do lugar;
- 28) lançada a movimentação manualmente nos casos em que o PJ-e não apresente a opção no próprio fluxo, especialmente nos casos de designação de praça/leilão, requisição de mandado e recebimento de documento pela Secretaria (entregue diretamente no balcão), visando o correto fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;
- 29) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador "Petições não apreciadas".

17



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;
- 2) observado pela Secretaria, quando da execução dos atos processuais, o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC;
- 3) realizada efetiva e sensível redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução, bem como do volume dos processos de execução, (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2-6-2014) com a inclusão de no mínimo 10 processos de execução em pauta por semana, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;
- 4) realizados mutirões para tentativa de conciliação nos processos de execução de forma a reduzir o elevado acervo existente;
- 5) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2013:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;
- 2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC.

Constatou, ainda, a Desembargadora Corregedora que os prazos processuais da Secretaria não foram regularizados. Em razão disso, determina a Desembargadora Corregedora que, sob coordenação do MM. Juiz Titular da Vara e/ou seu substituto, a Diretora de Secretaria cumpra as determinações constantes dos itens 10.2 e 10.3 para regularização dos prazos processuais, em até 150 dias, com ofício à Corregedoria Regional, que fiscalizará o cumprimento.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

18



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2014:

Durante o VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Belém – PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2014, disponibilizadas no sítio eletrônico do CNJ, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 – Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2014, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, na Justiça do Trabalho, no 1º grau.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2014** que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2011, no 1º grau.

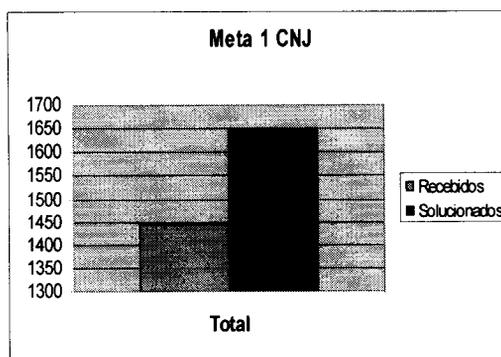
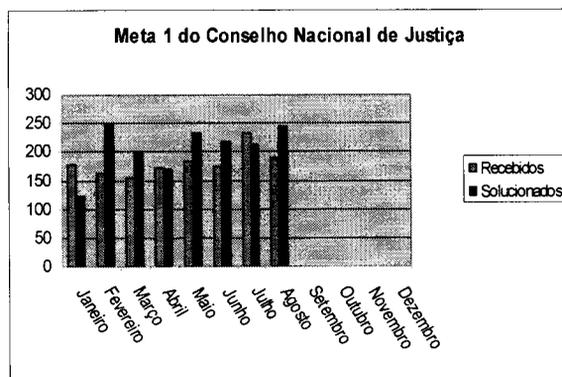
Consultando os relatórios estatísticos, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta Prioritária nº 1:

META 1 – CNJ			
3ª Vara do Trabalho de Uberlândia *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	179	121	67,6%
Fevereiro	163	250	153,4%
Março	153	202	132,0%
Abril	171	168	98,2%
Maio	184	232	126,1%
Junho	176	218	123,9%
Julho	232	214	92,2%
Agosto	188	246	130,9%
Total	1.446	1.651	114,2%

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há nesta unidade organizacional 22 processos pendentes de julgamento, sendo 3 processos distribuídos em 2011 e 19 processos de 2012 pendentes de julgamento.

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos acima indicados, buscando o atendimento à Meta Prioritária.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para 2014 são:

Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual – Procedimento sumariíssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual – Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual – Audiência de Instrução;

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica, na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador nº 11, foi estipulada a meta de 50% para 2014. Entretanto, a meta nacional nº 5 é no sentido de reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça do Trabalho.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1, 2 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11 e nº 27 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro de 2008.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, a teor da disposição contida no artigo 12, § 3º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 4, de 28-2-2014, aferiu, em relação às atividades e condições de segurança da 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia, conforme certidão da Diretora de Secretaria e constatado no local, que a Vara está localizada em região central da cidade, em local considerado de segurança razoável, não obstante ter havido explosão dos caixas eletrônicos por duas ocasiões no ano 2013. Após o episódio, foi formalizado pela direção do foro a solicitação de retirada de dinheiro dos caixas eletrônicos a partir de determinado horário. Não há ronda rotineira da Polícia Militar. Portas e janelas em estrutura metálica e vidro, com vãos largos e travas simples, sem proteção de grades. Não existem câmeras de monitoramento, nem sensores de presença na área interna da Vara. Também na área interna da Vara não há extintores de incêndio. O imóvel possui gradil na parte frontal, com altura aproximada de 2m, e muro de aproximadamente 3 metros nas laterais e fundos, com concertina instalada em toda a sua extensão. Na lateral direita está instalada cerca de arame entrelaçado, aumentando a altura do muro em aproximadamente mais 3m. Os vãos dos aparelhos de ar condicionado são protegidos com tela. Existe uma câmera de monitoramento em cada uma das laterais, sendo que a da direita não alcança a lateral da parte da frente. No hall de entrada estão instaladas três câmeras, assim como sensores de presença. No hall encontram-se instalados dois postos de atendimento, um da CEF e um do Banco do Brasil, com dois caixas eletrônicos. Há dois porteiros que prestam serviços nos horários de 7 às 17h e de 10 às 20h, de segunda a sexta-feira, e um vigilante armado com horário de trabalho de 7 às 17h, com substituição durante o horário de almoço. Na entrada principal há um portal detector de metais e um bastão para o mesmo fim. É realizado o controle de apreensão de armas brancas e de fogo, com armário próprio para guarda daquelas que ficam sob custódia durante o período em que o respectivos proprietários permanecem no prédio, sendo-lhes devolvidas quando deixam a unidade. Existe um hidrante com mangueira de combate a incêndio no

 22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

hall de entrada. Ao encerramento do expediente é realizada a checagem e o fechamento das portas e das janelas, bem como são desligados os equipamentos eletro-eletrônicos. Orienta-se a utilização do crachá no ambiente funcional.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 18h30 do dia quatorze de outubro de 2014, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Elieel Negromonte Filho** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pela Assessora da Desembargadora Corregedora, Waldênia Pereira Cunha Valeriano, e pelos servidores Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Denise Alves Horta
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

João Rodrigues Filho
Juiz do Trabalho Titular

Neila Lemes Galvão
Diretora de Secretaria